

 **LOA - Lei Orçamentária Anual****LEI N.º 42/2004 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Formosa do Rio Preto, para o exercício de 2005”.*

*O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

**TÍTULO I  
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTARIA**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento-programa do Município de Formosa do Rio Preto, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos Entidades e Fundos da administração direta e indireta;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Fundos a ela vinculados.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais).

**Art. 3º** - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento e fontes:

**LOA - Lei Orçamentária Anual**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>TESOURO</b>	<b>O. FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Tributária	1.505.427,76	-	1.505.427,76
Receita Patrimonial	37.186,86	-	37.186,86
Transferências Correntes	12.670.660,54	.782.724,37	18.453.384,91
Outras Transferências Correntes	44.778,78	-	44.778,78
<b>SOMA (1)</b>	<b>14.258.053,94</b>	<b>5.782.724,37</b>	<b>20.040.778,31</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens	7.199,95	-	7.199,95
Transferências de Capital	46.090,00	-	46.090,00
Outras Receitas de Capital	5.305,27	-	5.305,27
<b>SOMA (2)</b>	<b>58.595,22</b>	<b>-</b>	<b>58.595,22</b>
<b>CONTA REDUTORA</b>	<b>-2.099.373,53</b>	<b>-</b>	<b>-2.099.373,53</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.217.275,63</b>	<b>5.782.724,37</b>	<b>18.000.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - Por Órgãos:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Câmara Municipal	1.279.000,00	-	1.279.000,00
Gabinete do Prefeito	280.130,00	-	280.130,00
Secretaria de Adm. e Finanças	2.257.809,36	-	2.257.809,36
Secretaria de Educação e Cultura	4.461.662,91	-	4.461.662,91
FUNDEF	2.671.162,26	-	2.671.162,26
Secretaria de O. e Serv. Públicos	2.274.570,20	-	2.274.570,20
Secretaria de Saúde	100.000,00	316.818,25	416.818,25
Fundo Municipal de Saúde	-	2.979.902,02	2.979.902,02
Secretaria de Ação Social	-	675.754,00	675.754,00
Secretaria de Transporte	235.986,00	-	235.986,00
Sec. de Agricultura Meio Amb.	456.205,00	11.000,00	467.205,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.016.525,73</b>	<b>3.983.474,27</b>	<b>18.000.000,00</b>


**LOA - Lei Orçamentária Anual**
**II - Por Funções:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Legislativa	1.279.000,00	-	1.279.000,00
Administração	2.119.680,58	-	2.119.680,58
Assistência Social	-	686.754,00	686.754,00
Saúde	-	3.296.720,27	3.296.720,27
Educação	6.918.725,17	-	6.918.725,17
Urbanismo	2.041.470,20	-	2.041.470,20
Saneamento	100.000,00	-	100.000,00
Gestão Ambiental	13.000,00	-	13.000,00
Agricultura	443.205,00	-	443.205,00
Energia	233.100,00	-	233.100,00
Transporte	235.986,00	-	235.986,00
Desporto e Lazer	214.100,00	-	214.100,00
Reserva de Contingência	418.258,78	-	418.258,78
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.016.525,73</b>	<b>3.983.474,27</b>	<b>18.000.000,00</b>

**III - Por Fontes: 52**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TESOURO</b>	<b>O. FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
Câmara Municipal	1.279.000,00	-	1.279.000,00
Gabinete do Prefeito	280.130,00	-	280.130,00
Secretaria de Adm. e Finanças	2.257.809,36	-	2.257.809,36
Secretaria de Educação e Cultura	4.199.198,31	262.464,60	4.461.662,91
FUNDEF	-	2.671.162,26	2.671.162,26
Secretaria de O. e Serv. Públicos	2.185.070,20	89.500,00	2.274.570,20
Secretaria de Saúde	-	416.818,25	416.818,25
Fundo Municipal de Saúde	-	2.979.902,02	2.979.902,02
Secretaria de Ação Social	586.254,00	89.500,00	675.754,00
Secretaria de Transporte	235.986,00	-	235.986,00
Sec. de Agricultura Meio Amb.	467.205,00	-	467.205,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.490.652,87</b>	<b>6.509.347,13</b>	<b>18.000.000,00</b>

## **LOA - Lei Orçamentária Anual**

**Art. 5º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

**II** - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal através da Resolução 78/98 e 93/99.

**Art. 6º** - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

**Formosa do Rio Preto, 13 de Dezembro de 2004.**

**PEDRO GUEDES FILHO**  
- Prefeito Municipal -